



LEI Nº. 7.053 MACEIÓ/AL, 21 DE JANEIRO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 7.470 PROJETO DE LEI Nº 18/2020

AUTOR: VER. LOBÃO

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA DO CAPELÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Maceió, o "**DIA DO CAPELÃO**", a ser celebrado em 21 de junho, anualmente.

Art. 2º O dia do capelão tem como objetivo dar visibilidade à categoria:

Art. 3º O dia Municipal do Capelão, de que trata esta lei, passa a integrar o calendário oficial do município

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 21 de janeiro de 2021.

Prefeito de Maceió

PRIBLETON DIMODELLE LE PRINCE PRINCE DE LES DE LES